



Op. 12931/10 - 18/06 - Douglas
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5077 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI

vereadorjosepochapski@camaracm.com.br

<http://profjosepochapski.blogspot.com/>

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO Req38-

Protocolo Nº 956/2010
Campo Mourão, 28/05/2010 Horas 10:57

Glia
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

..... / /
[Signature]
PRESIDENTE

Op. 12381/10 - 16/06 - minist. Transportes
Op. 12391/10 - 16/06 - DNIT
Op. 12401/10 - 11 - Sec. Ext. meio Amb.
Op. 12431/10 - 16/06 - Sec. Transportes

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões	<u>14.06.2010</u>	
 PRESIDENTE	

Requer, nos termos do inciso IV do artigo 137 do Regimento Interno, que seja enviado expediente ao **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT - NO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOS E A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES**, solicitando providências no sentido da instalação de placas de advertência indicando a existência de animais silvestres na BR-487, na área do Parque Estadual Lago Azul.

Justificativa

O Parque Estadual Lago Azul é o maior espaço de lazer da cidade, com extensão de 11,3 quilômetros, formado pela Usina Mourão I. É também um remanescente florestal de araucárias de 650 hectares. O reservatório é utilizado para lazer e pesca amadora, com trilhas utilizadas para atividades de educação ambiental e caminhadas ecológicas.

A rodovia BR-487 faz limite com o parque num trecho de mais de 2 Km separando a área de floresta da região da bota das demais áreas do parque. Esta rodovia tem provocado um impacto considerável no parque principalmente com relação à fauna, pois atropelamentos são constantes.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5077 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador **PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI**

vereadorjosepochapski@camaracm.com.br

<http://profjosepochapski.blogspot.com/>

Segundo informações, o impacto tem proporcionado a perda de indivíduos de algumas espécies tais como: cachorro-do-mato *Cerdocyon thous*, lontra *Lontra longicaudis*, tamanduá-mirim *Tamandua tetradactyla*, gatos-do-mato *Leopardus sp*, quati *Nasua nasua*, serpentes *Bothrops* e *Crotalus*, aves, entre outros.

Requer que seja enviada cópia desta proposição ao deputado estadual **JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO**, solicitando seu apoio.

SALA DAS SESSÕES, em 20 de maio de 2010.


PROF. JOSÉ POCHAPSKI

JESJ



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

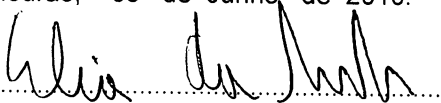
a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n.º
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes - art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 08 de Junho de 2010.



ELIAS DA SILVA

Chefe da Divisão Legislativa

9/56/10





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 10/06/2010.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2010 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2010 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____ 936 /2010 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2010 |
| <input type="checkbox"/> Outros _____/2010 | <input type="checkbox"/> Moção nº _____/2010 |

AUTOR (ES): Pochapski

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 11/06/2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391